Lei Municipal nº 36/84, de 22 de Novembro de 1984

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º A receita do Município de Espera Feliz, para o exercício de 1985, é estimada em Cr$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento

Receitas Correntes

Receita Tributária	1.790.000.000,00	
Receita Patrimonial	2.000.000,00	
Receita Industrial	50.000.000,00	
Receita de Serviços	51.000.000,00	
Transferências Correntes	800.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	191.000.000,00	2.884.000.000,00

Despesas de Capital

Operações de Crédito	100.000.000,00	
Alienação de Bens	15.000.000,00	
Transferências de Capital	460.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	241.000.000,00	816.000.000,00
Total da Receita Estimada		3.700.000.000,00

Art. 2º A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, fica autorizada em Cr$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º do Decreto-Lei nº 1815/81)

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	644.000.000,00
Material de Consumo	342.950.000,00
Serv. de Terceiros e Encargos	487.800.000,00
Out. Despesas de Custeio	14.000.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intragovernamentais		31.000.000,00
Transferências às Instituições Privadas		85.050.000,00
Transferências à Pessoas		171.200.000,00
Encargos da Dívida Interna		5.000.000,00
Contribuição p/formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP	22.000.000,00	1.741.000.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações		1.085.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente		762.000.000,00
Diversos Investimentos		2.000.000,00

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna	10.000.000,00	1.259.000.000,00
Sub Total		3.600.000.000,00
Reserva de Contingência		100.000.000,00
Total da Despesa Autorizada		3.700.000.000,00

Art 2º O saldo apresentado de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) na forma do disposto na Lei Municipal nº 32, de 21/10 de 1985.

Art 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 61, da Constituição Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG aos 22 de novembro de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo